CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 191/2025

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do vereador André Fraga, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

A iniciativa é muito positiva, pois reconhece a importância da cultura de rua e valoriza a expressão artística na cidade. Permitir e regulamentar as apresentações de artistas de rua pode enriquecer o ambiente urbano, promover a diversidade cultural e oferecer entretenimento acessível a todos os moradores e visitantes. Além disso, a regulamentação ajuda a organizar as atividades, garantindo que as apresentações ocorram de forma segura, respeitosa e sem prejudicar o fluxo de pessoas e veículos. Dessa forma, o projeto contribui para o fortalecimento da cultura local e para a democratização do acesso às manifestações artísticas

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 191/2025.**

Sala das Comissões, de julho de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza | Omarzinho | Duda Sanches

Rodrigo Amaral | Julio Santos | Maurício Trindade

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 13 / 08 / 2025